



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.513 DE 10 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Enfermeiro em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da saúde, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 237, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Enfermeiro, Padrão 19, com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo Único - O caráter emergencial da contratação decorre do afastamento de uma servidora efetiva, do cargo de enfermeira, a qual está em licença saúde desde agosto de 2018 e suas funções vinham sendo executadas pelas demais enfermeiras do quadro e pelo Convênio mantido com o Hospital São Roque. Tendo em vista que o convênio com o Hospital São Roque, para desenvolvimento das ações afetas a Estratégia de Saúde da Família encontra-se em fase de extinção, e duas servidoras encontram-se afastadas por licença maternidade, torna-se necessária a referida contratação emergencial para manter os atendimentos e serviços prestados.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O contrato temporário de excepcional interesse público para substituir a servidora efetiva deve ser rescindido caso a servidora receba alta médica ou caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Parágrafo único. A contratação será feita utilizando-se como critério de contratação a ordem existente de classificação final do concurso público, edital nº 034/2018.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

- I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;
- II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; serviço extraordinário; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 2019.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 13/05/2019.

